Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 1.970 de 25 de Maio de 1.990.

"Concede aumento e dispõe sobre alteração de classes dos servidores municipais".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., usando de suas/ atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de / Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de ordem geral, nas tabelas de cargos, funções e salários base, conforme / anéxo I, parte integrante desta lei, retroativo a 01/05/90.

Artigo 2º - Ficam alterados de classes as funções de Auxiliar/ de Almoxarifado, Auxiliar Técnico, Fiscal de Obras e Fiscal da Receita, conforme especificações abaixo:

Nomenclatura	Posição Anterior	Posição Atual
Fiscal de Obras	Classe IV	Classe IX
Aux.de Almoxarifado	Classe V	Classe VII
Auxiliar Técnico	Classe V	Classe VII
Fiscal da Receita	Classe VI	Classe VIII
Médico II	Classe XXI	Classe XXII

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suple-/ mentadas se necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-/ ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 25 de Maio de 1.990.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Secç. Exp. Geral

100x1 — SERTANEJA — 01/90 — MOD 14

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 1.970 A de 25 de Junho de 1.990.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade a doar uniforme completos a fanfarra "Lyra São João e dá outras providên-/ cias".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando de suas atribuições que lhe são / conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a fanfarra da Sociedade Musical "Lyra São João, / 90 (noventa) uniformes completos inclusive calçados para suas apresentações nos diversos concur-/ sos regionais, estaduais e nacionais.

Artigo 2º - Para atender o disposto o artigo 1º da presente / lei, fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar na importância de Cr$ / 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), a seguinte dotação do orçamento vigente.

6 - Coordenadoria Cultural

6.04 - Cultura e Turismo

Outros Serviços e Encargos

3132-08482472.55..... 2.000.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 2º da presente lei, será utilizado/ o seguinte recurso:

REDUÇÃO:

6 - Coordenadoria Cultural

6.01 - Coordenadoria

Pessoal Civil

3111-08071882.48.....2.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 25 de Junho de 1.990.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral